

Parecer 177 sobre os ecossistemas marinhos vulneráveis

Objetivo: Proteger os nossos ecossistemas marinhos vulneráveis numa base científica sólida, preservando simultaneamente a nossa soberania alimentar e promovendo o desenvolvimento socioeconómico dos nossos territórios marinhos através de uma revisão do Regulamento de Execução (UE) 2022/1614 “EMV”.

Este parecer do CC SUL apresenta uma opinião minoritária das suas ONG ambientais no final do documento.

Destinatários: DGMARE, administrações nacionais (França, Espanha, Portugal), Grupo dos Estados-Membros do Sul.

Referências:

- Regulamento de Execução (UE) 2022/1614 “EMV”
- Parecer 169 do CC SUD: [link](#)

Contexto:

O Regulamento de Execução (UE) 2022/1614 foi adotado em 15 de setembro de 2022 e entrou em vigor em 9 de outubro do mesmo ano. O objetivo deste regulamento é salvaguardar os habitats frágeis e ricos em biodiversidade, a fim de preservar a saúde e a prosperidade dos oceanos, mas também garantir uma pesca de profundidade sustentável na União Europeia. Determina assim, as zonas de pesca existentes para espécies de profundidade e estabelece uma lista de áreas que abrigam ou são suscetíveis de abrigar EMVs. Este regulamento aprovou uma lista de 87 zonas EMV nas águas europeias do Atlântico onde se aplica uma proibição de todas as atividades de pesca com artes de pesca de fundo, sem ter em conta os diferentes impactos das várias artes de pesca. Dos quatro cenários possíveis propostos pelos cientistas do Conselho Internacional de Exploração do Mar (CIEM), a Comissão optou por um dos mais restritivos, propondo o encerramento da pesca em cerca de noventa zonas tradicionais de pesca de fundo, cobrindo uma área de mais de 16.000km² sem qualquer avaliação previa de impacto precisa. Por exemplo, nesta área total, 32% são zonas de proteção ambiental devido à existência de potenciais VME e os restantes 68% são zonas-tampão devido à aplicação do modelo de “buffer” do arrasto.

Recentemente, o CIEM anunciou o lançamento de um novo processo específico para rever e corrigir os métodos de recolha de dados para os EMV e as análises associadas em 2024. Neste contexto, o CIEM convidou as partes interessadas a partilharem os seus pontos de vista sobre os atuais dados e pareceres do CIEM sobre os EMV, bem como sobre as ações a empreender em 2024 e posteriormente.

No que diz respeito à revisão da lista de zonas EMV e com base nas conclusões do parecer do Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP) para 2023, o CCTEP está a realizar uma nova e mais ampla avaliação socioeconómica dos encerramentos de EMV, na qual o CC SUL está plenamente envolvido

Considerações de acordo com o sector do CC SUL:

-O setor questiona a pertinência do processo predominantemente político que conduziu à elaboração dos regulamentos relativos às “espécies de profundidade”.

Na sua opinião, este processo é inadequado e não atinge os seus objetivos: não contribui eficazmente para a conservação da biodiversidade onde ela é realmente necessária. Tem consequências económicas graves para o setor das pescas, encerrando pesqueiros sem qualquer solução viável para os navios em causa.

- **A falta de tomada em consideração das características específicas de cada arte nas zonas identificadas:**

Como indicadores de Ecosistemas Marinhos Vulneráveis (EMV), os corais de água fria encontram-se frequentemente em zonas de declive acentuado, como encostas íngremes, saliências ou grandes rochas. As maiores densidades destes corais foram observadas em desfiladeiros íngremes no golfo da Biscaia¹. Devido à sua configuração topográfica, estas zonas não são adequadas para a pesca de arrasto pelo fundo, apenas outras artes de pesca estão ativas no local e foram afetadas pelos regulamentos embora não sejam consideradas pescarias já analisadas de acordo com o parecer do CIEM.

Relativamente às redes de arrasto pelo fundo: as análises das nuvens turvas produzidas pelas redes de arrasto pelo fundo mostram que os fluxos em suspensão variam entre algumas centenas e 800 g-m⁻²-s⁻¹, com plumas que se estendem por várias centenas de metros e concentrações iniciais de algumas dezenas de mg-l⁻¹. Estas concentrações diminuem rapidamente e tornam-se indetetáveis em poucas horas². Este fenómeno mostra que o impacto direto da pesca de arrasto pelo fundo é limitado no tempo e não tem efeitos duradouros nos EMV.

No que respeita aos palangreiros: a frota de palangreiros que se dirige à pescada europeia é uma arte de pesca demersal ou semi-pelágica mal definida como pesca de fundo, o que tem de ser resolvido. Estão em curso projectos técnico-científicos para recolher informações reais sobre o impacto das capturas de pesca, a fim de demonstrar se esse impacto existe ou não no fundo do mar.

Recomendações do sector do CC SUL:

- **Favorecer um processo técnico e não político de revisão dos perímetros de defeso das artes de pesca de fundo:** Estes perímetros, baseados em dados científicos precisos, devem conciliar melhor a preservação dos ecossistemas marinhos vulneráveis (EMV), tendo em conta os seus serviços ecossistémicos e a sustentabilidade das atividades de pesca. Para o efeito, a escolha do cenário é determinante para os impactos sofridos, e a sofrer, pelos navios de pesca europeus. No entanto, é fundamental não esquecer certos ajustamentos necessários ao método aplicado pela Comissão

¹[Cold-water coral habitats in the Bay of Biscay](#)

²[Impact of natural \(waves and currents\) and anthropogenic \(trawl\) resuspension on the export of particulate matter to the open ocean: Application to the Gulf of Lion \(NW Mediterranean\)](#)

Europeia. A fim de minimizar o impacto socioeconómico e respeitar a base jurídica de 2016, a futura designação das zonas EMV deve seguir as seguintes etapas:

1. Partir de um princípio de transparência sobre os dados que indicam a existência, ou a possibilidade de existência de EMVs, publicitando a origem dos dados e envolvendo os pescadores também como fonte de informação, não apenas destinatários de proibições.
 2. Escolher um cenário para identificar as zonas de encerramento com o menor impacto socioeconómico.
 3. Ajustar a dimensão das zonas de defeso a nível nacional, com base na avaliação do CIEM das zonas de defeso na área da NEAFC. Estes ajustamentos devem ser acompanhados de regulamentos nacionais de conservação e de gestão, a fim de evitar impactos negativos nos EMV.
 4. Reconsiderar o modelo das zonas-tampão, que foram desenhadas com base na profundidade e distância de um arrasto, mas impedem também, sem fundamento, a pesca com redes e palangres.
 5. Ajustar a dimensão das zonas com EMV, e dos critérios para as considerar fechadas ou abertas, tendo em conta a real dimensão em km² das zonas, uma vez que atualmente a grelha do ICES gera zonas maiores no sul e também exige mais atividade demonstrada para não as encerrar.
 6. Propor e adotar um novo ato de execução para as zonas resultantes das etapas anteriores nas águas do Sudoeste, em conformidade com o n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento de base (UE) 2016/2336, garantindo que essas zonas correspondem efetivamente àquelas em que os EMV estão presentes ou potencialmente presentes.
- **Assegurar uma consulta transparente das partes interessadas:** O novo Comissário para as Pescas e os Oceanos identificou a manutenção de um contacto permanente com a ciência e o setor das pescas como um objetivo prioritário para esta legislatura. Os membros do CC SUL partilham este objetivo, pelo que esperam que os regulamentos a aprovar sejam o resultado do diálogo entre todas as partes e corrijam os erros do passado. É necessário melhorar o conhecimento científico, realizar um processo de consulta pública mais adequado e ter em conta o impacto socioeconómico das decisões políticas e regulamentares.

Conclusão:

1- Sobre a consulta

Os Estados-Membros e a Comissão Europeia devem prosseguir os seus esforços para consultar as partes interessadas sobre a aplicação do Regulamento de Execução (UE) 2022/1614 “EMV”.

2- Sobre as medidas que adotar



6 rue Alphonse Rio • 56100 Lorient
+33 297 83 11 69 • info@cc-sud.eu
www.cc-sud.eu

Os membros do CC SUL consideram que é necessária uma revisão deste regulamento para alcançar os objetivos de sustentabilidade da Política Comum das Pescas, em especial visando com maior precisão as zonas e artes em causa.

Parecer minoritário das ONG ambientais do CC SUL:

O artigo 9.º do Regulamento de Acesso à Pesca de Profundidade, que constitui a base dos encerramentos de 2022, tem por objetivo salvaguardar habitats e espécies vitais, frágeis e ricos em biodiversidade. Estas medidas são essenciais não só para preservar a saúde e a prosperidade dos oceanos, mas também para garantir a sustentabilidade da pesca de profundidade na UE. É este o objetivo do regulamento relativo ao acesso à pesca de profundidade no seu conjunto, e a Comissão e os Estados-Membros devem prosseguir e mesmo intensificar os seus esforços para garantir a correta aplicação do regulamento e, em especial, do seu artigo 9.

É importante ter em conta que o artigo 9º se aplica a todas as artes de pesca em contacto com o fundo, e não apenas à pesca de arrasto pelo fundo. Embora diferentes em termos de escala e especificidade, é importante reiterar que numerosos relatórios científicos demonstram claramente que as artes de pesca em contacto com o fundo têm um impacto grave e, em alguns casos, irreversível nos VME. Embora encorajemos a recolha de dados e o desenvolvimento de estudos revistos por pares que possam conduzir a adaptações do regulamento, recomendamos cautela e o tempo necessário para desenvolver e analisar esses estudos.

Embora também gostássemos de ver melhorias na metodologia do CIEM, consideramos que o processo científico foi sólido, inclusivo e evolutivo. Fornece uma base científica sólida para as decisões políticas que foram e serão tomadas. A este respeito, acreditamos que o cenário E poderia trazer benefícios significativos em termos de proteção e consideramos que teria sido importante incluir este cenário na avaliação socioeconómica realizada pelo CCTEP.

Além disso, consideramos que é essencial, ao analisar os impactos socioeconómicos dos encerramentos, ter em conta os benefícios da proteção destes VMEs de profundidade e dos valiosos serviços ecossistémicos que lhes estão associados.